



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVA:

Artº. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Itarana para o Exercício de 1977, discrimina do pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em CR\$ 2.807.170,00 (Dois milhões, oitocentos e sete mil, cento e setenta cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor;

Artº. 2º - A Receita será realizada, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramen to:

RECEITAS CORRENTES	CR\$ 1.901.630,00
Receita Tributária	CR\$ 60.260,00
Receita Patrimonial	CR\$ 7.510,00
Receita Industrial	CR\$ 3.500,00
Transferências Correntes	CR\$ 1.825.140,00
Receitas Diversas	CR\$ 5.220,00
RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 905.540,00
Operações de Crédito	CR\$ 700.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	CR\$ 450,00
Transferência de Capital	CR\$ 705.090,00

Artº. 3º - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento:

I - Despesas por Funções Governamentais:



Legislativo	CR\$	107.500,00
Administração e Planejamento	CR\$	766.680,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	CR\$	19.700,00
Educação e Cultura	CR\$	316.877,50
Habitação e Urbanismo	CR\$	186.560,00
Indústria, Comércio e Serviços	CR\$	164.260,00
Saúde e Saneamento	CR\$	376.780,00
Assistência e Previdência	CR\$	227.360,00
Transporte	CR\$	431.800,00
Reserva de Contingência	CR\$	<u>207.652,50</u>
T O T A L	CR\$	2.807.170,00

II - Despesas por Órgãos:

Câmara Municipal	CR\$	113.140,00
Gabinete do Prefeito	CR\$	471.137,50
Divisão de Administração	CR\$	601.880,00
Divisão de Finanças	CR\$	460.472,50
Divisão de Serviços Municipais	CR\$	685.340,00
Serviço Rodoviário Municipal	CR\$	<u>470.200,00</u>
T O T A L	CR\$	2.807.170,00



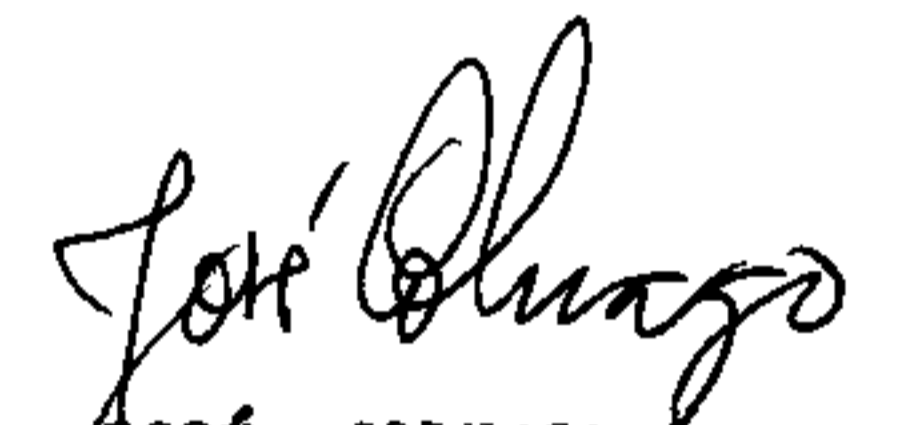
Artº. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos definidos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64;

Artº. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

- I - Operações de Crédito, por antecipação de receitas, para atender as insuficiências de Caixa;
- II - Proceder ao detalhamento analítico da programação constante da presente Lei;

Artº. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

SALA DAS SESSÕES, 28 de novembro de 1. 76


JOSÉ COLNAGO
Presidente da Câmara


RAUL BERGER
Secretário da Câmara

Lei oriunda do Projeto nº 08/76

Aprovado em 1ª discussão, por
unanimidade
Sala das Sessões, 28/11/1976
João Magalhães
Presidente

Aprovado em 2ª discussão, por
unanimidade
Sala das Sessões, 28/11/76
João Magalhães
Presidente

A Sanção
do termo de Prefeitura Municipal
Sala das Sessões, 29/11/76
João Magalhães
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ITARAIMA
CONFERE
Em 29/11/76
Leucartim